AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO Nº 04/2026
CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDAMENTO	Art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e art. 15, §§ 5º a 7º, da Resolução CPAC nº 02/2026

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva em 4 (quatro) equipamentos de informática utilizados pelo CPAC, com fornecimento e instalação das peças e componentes necessários à execução dos serviços, conforme especificações constantes dos documentos da contratação.

CONSIDERANDO o Documento de Formalização da Demanda - DFD e os demais documentos de planejamento e instrução juntados aos autos;

CONSIDERANDO as solicitações de orçamento encaminhadas a fornecedores atuantes em ramo compatível com o objeto e as três propostas válidas consideradas na pesquisa de preços;

VALORES APURADOS POR ITEM

FORNECEDOR	EPSON L365	EPSON L4150	ACER F5-573G-719C / CST4	SAMSUNG ESSENTIALS i3	TOTAL
66.831.668 ADRIELLY COSMIANA NASCIMENTO MENESES SANTOS - TEC PRINTER INFORMÁTICA	**R$ 460,00**	**R$ 440,00**	**R$ 780,00**	**R$ 1.070,00**	**R$ 2.750,00**
PRINT SHOP	R$ 550,00	R$ 495,00	R$ 950,00	R$ 1.340,00	R$ 3.335,00
INSIDER TECH	R$ 520,00	R$ 480,00	R$ 940,00	R$ 1.270,00	R$ 3.210,00

CONSIDERANDO que a empresa **66.831.668 ADRIELLY COSMIANA NASCIMENTO MENESES SANTOS - TEC PRINTER INFORMÁTICA**, inscrita no CNPJ nº 66.831.668/0001-99, apresentou o menor preço nos quatro itens apurados, correspondentes a R$ 460,00 no Item 01, R$ 440,00 no Item 02, R$ 780,00 no Item 03 e R$ 1.070,00 no Item 04, totalizando R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais), atendendo às especificações e às demais condições estabelecidas pelo CPAC;

CONSIDERANDO a Justificativa Simplificada da Escolha do Fornecedor, do Preço e da Adoção do Procedimento Simplificado, que demonstrou a compatibilidade dos preços ofertados com o mercado e a vantajosidade da proposta selecionada;

CONSIDERANDO que a empresa apresentou a documentação solicitada para habilitação e atendeu aos requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas e econômico-financeiros, bem como às declarações exigidas no procedimento;

CONSIDERANDO a compatibilidade das atividades econômicas da empresa com o objeto e que não foram identificadas pendências ou impedimentos que obstem a contratação, conforme documentos e consultas juntados aos autos;

CONSIDERANDO que as consultas aos cadastros oficiais cabíveis foram realizadas no âmbito da instrução, sem identificação de sanção ou impedimento que obste a contratação;

CONSIDERANDO a demonstração de compatibilidade da despesa com os recursos orçamentários e a confirmação, pelo setor contábil, da classificação econômica 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

CONSIDERANDO que o valor da contratação permite a adoção do procedimento de contratação direta simplificado, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15, §§ 5º a 7º, da Resolução CPAC nº 02/2026;

CONSIDERANDO, por fim, que o processo foi instruído com os documentos mínimos necessários, em observância ao art. 15, §§ 5º a 7º, da Resolução CPAC nº 02/2026;

RESOLVE:

APROVAR a instrução do procedimento administrativo e a justificativa apresentada para a adoção do procedimento de contratação direta simplificado;

AUTORIZAR a contratação direta da empresa 66.831.668 ADRIELLY COSMIANA NASCIMENTO MENESES SANTOS - TEC PRINTER INFORMÁTICA, inscrita no CNPJ nº 66.831.668/0001-99, para os quatro itens objeto da contratação, pelo valor total de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta reais);

AUTORIZAR a realização da respectiva despesa e a emissão de nota de empenho, ordem de serviço, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil de formalização, nos termos do art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 15, §§ 5º a 7º, da Resolução CPAC nº 02/2026;

DETERMINAR o encaminhamento dos autos aos setores competentes para:

I - formalização da contratação e emissão dos instrumentos equivalentes;

II - comunicação ao fornecedor selecionado;

III - emissão do empenho na dotação orçamentária confirmada pelo setor contábil, com classificação econômica 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

IV - acompanhamento, recebimento e fiscalização do objeto; e

V - divulgação do presente ato de autorização ou de seu extrato no sítio eletrônico oficial do CPAC, observadas as providências de publicidade aplicáveis.

Ribeirópolis/SE, 18 de setembro de 2026.

DIOGO MENEZES MACHADO
Presidente - CPAC